

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1399 de 21/07/2000

DECRETO Nº 9975/2000
de 07 de julho de 2000

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas de terrenos abaixo descritas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 5º, letra "i" e 6º do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos abaixo descritas que constam pertencer a URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM, destinadas à implantação da via de ligação entre as RODOVIAS PRESIDENTE DUTRA e CARVALHO PINTO - FASE 1, situada na Vila Luchetti, a saber:

-ÁREA 1

01- IMÓVEL: - Faixa de terra.

02 – PROPRIEDADE: - URBAM – Urbanizadora Municipal S/A.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Xingú – Chácara 09 – Vila Luchetti.

04 - SITUAÇÃO: - A faixa de terra está situada entre a chácara 08 de propriedade da Sra. Maria Lúcia Rizzo Duarte, área de Domínio Público Municipal, com a chácara 10 de propriedade do Sr. Eduardo de Oliveira Sanches e com o remanescente da chácara 09

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto localizado a uma distância de 77,33m(setenta e sete metros e trinta e três centímetros) de extensão do alinhamento da Rua Xingú junto com a divisa da chácara 09 com a chácara 08; deste segue em linha reta com uma distância de 27,37m(vinte e sete metros e trinta e sete centímetros) de extensão, confrontando com a chácara 08 de propriedade do Sra.

Maria Lúcia Rizzo Duarte; deflete à direita e segue em linha reta com uma distância de 41,00m (quarenta e um metros) de extensão, confrontando com a área de domínio público municipal; deflete à direita e segue em linha reta com uma distância de 34,57m (trinta e quatro metros e cinquenta e sete centímetros) de extensão, confrontando com a chácara 10 de propriedade do Sr. Eduardo de Oliveira Sanches; deflete à direita e segue em curva até o ponto inicial com uma distância de 42,30m (quarenta e dois metros e trinta centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente da chácara 09, fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 1.274,99m² (um mil, duzentos e setenta e quatro metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados).

-ÁREA 2

01 - IMÓVEL: - Faixa de terra.

02 - PROPRIEDADE: - URBAM – Urbanizadora Municipal S/A.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Xingú – Chácara 11 – Vila Luchetti.

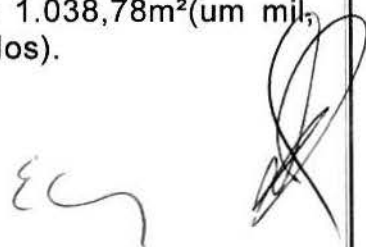
04 - SITUAÇÃO : - A faixa de terra está situada entre a chácara 10 de propriedade do Sr. Eduardo de Oliveira Sanches, área de domínio público municipal, com a chácara 12A de propriedade do Sr. José Veloso e com o remanescente da chácara 11.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto localizado a uma distância de 83,94m (oitenta e três metros e noventa e quatro centímetros) de extensão do alinhamento da Rua Xingú junto com a divisa da chácara 11 com a chácara 10; deste segue em linha reta com uma distância de 35,56m (trinta e cinco metros e cinquenta e seis centímetros) de extensão, confrontando com a chácara 10 de propriedade do Sr. Eduardo de Oliveira Sanches; deflete à direita e segue em linha reta com uma distância de 31,00m (trinta e um metros) de extensão, confrontando com a área de domínio público municipal; deflete à direita e segue em linha reta com uma distância de 32,95m (trinta e dois metros e noventa e cinco centímetros) de extensão, confrontando com a chácara 12A de propriedade do Sr. José Veloso; deflete à direita e segue em curva até o ponto inicial com uma distancia de 30,53m (trinta metros e cinquenta e três centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente da chácara 11, fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 1.038,78m²(um mil, trinta e oito metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados).

-ÁREA 3



01- IMÓVEL: - Faixa de terra.

02 - PROPRIEDADE: - URBAM – Urbanizadora Municipal S/A.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Xingú – Chácara 16 e 17 – Vila Luchetti.

04 - SITUAÇÃO: - A faixa de terra está situada entre a chácara 15 de propriedade do Sr. Benedito Rodrigues de Figueiredo, área de Domínio Público Municipal e com o remanescente das chácara 16 e 17.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto localizado a uma distância de 54,96m (cinquenta e quatro metros e noventa e seis centímetros) de extensão do alinhamento da Rua Xingú junto com a divisa da chácara 16 com a chácara 15; deste segue em linha reta com uma distância de 9,54m (nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de extensão, confrontando com a chácara 15 de propriedade do Sr. Benedito Rodrigues de Figueiredo; deflete à direita e segue em linha reta com uma distância de 38,50m (trinta e oito metros e cinquenta centímetros) de extensão, confrontando com a área de Domínio Público Municipal, deflete a direita e segue em linha reta com uma distancia de 35,50m(trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) de extensão, confrontando com a área de Domínio Público Municipal; deflete à direita e segue em linha reta com uma distância de 3,37m (três metros e trinta e sete centímetros) de extensão, confrontando com a área de Domínio Público Municipal; deflete à direita e segue em linha reta até o ponto inicial com uma distância de 74,97m (setenta e quatro metros e noventa e sete centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente das chácara 16 e 17, fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 538,48m² (quinhentos e trinta e oito metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados).

-QUADRO DE ÁREAS:

- área 1	=	1.274,99m ²
- área 2	=	1.038,78m ²
- área 3	=	<u>538,48m²</u>
-ÁREA TOTAL	=	2.852,25m ²

Parágrafo Único. As áreas acima descritas estão melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032015-1/2000.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. DECRETO 9975/00

4

desapropriação, que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço das áreas de terrenos não ultrapasse os valores fixados nos laudos de avaliações;

II - que a proprietária ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidões vintenárias atualizadas dos imóveis;
- c) certidões atualizadas de aquisição do imóveis e negativa de alienações, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidões negativas de débitos municipais.

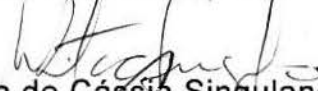
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 07 de julho de 2000.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Resp. p/ Consultoria Legislativa


Eduardo Pedrosa Cury
Secretário de Transportes


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


Ricardo Mendes Trindade
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil.


Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos